



EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. DOS LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

DO PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. de Educação.
Processo:	11/2022
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras, no prédio da Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO, endereço Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO e no site www.doisirmaos.to.gov.br
Local da Sessão:	Sala de Reuniões endereço acima.
Data da Sessão:	26/01/2022
Hora da Sessão:	08h00min
Informações:	Telefax (63) 3362-1228 em horário comercial



1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes), contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o exercício de 2022, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

2.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

2.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

2.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

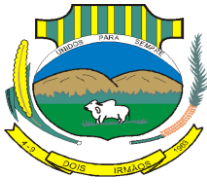
2.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei



Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

2.7.1.A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

2.7.2.A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

2.7.3.A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

2.8. Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

2.9. A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

2.10. São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

2.11. Na existência de suspeita de que trata o item 2.10 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO poderá



determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

2.12. Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Secretaria de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeira responsável pelo certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta de credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, a carta de credenciamento deverá estar com a assinatura reconhecida em cartório, conforme MODELO 1.

4.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

4.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeira ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2. A Secretaria de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

5.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2022

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



6.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO;

b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

6.4. Não serão autenticados documentos no dia da sessão da licitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;**
- c) O valor unitário dos produtos, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos indo-arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Marca dos materiais ofertados;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.3. Juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:



a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

c) deverá ser apresentada a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.2. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:



8.3.1 Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados;

8.3.2 Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06/08/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

8.3.3 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

8.4 Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:

8.4.1 Os licitantes deverão apresentar Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

8.5 Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.



9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

12.9. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Placar do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO;

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeira encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



16.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de **05 (dias)**, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

16.3 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura.

16.4 - A entrega deverá ser feita nos endereços fornecidos pela Prefeitura Municipal.

16.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.6 Os veículos deverão ser abastecidos com requisições expedidas pela Diretoria de Compras.

17 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

17.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

17.3 - Fica facultado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

17.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade 2021.

17.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;



b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1”a” e à penalidade do item 18.1”d” ou 18.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.



e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRA**.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 03 de fevereiro de 2022.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024
ANEXO I



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	432.000	LTRS	ÓLEO DIESEL S - 10	R\$ 5,86	R\$ 2.532.960,00
02	72.000	LTRS	GASOLINA COMUM	R\$ 7,37	R\$ 530.400,00
03	60.000	LTRS	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,43	R\$ 446.000,00
04	108.000	LTRS	ÓLEO DIESEL S - 500	R\$ 5,84	R\$ 630.360,00
05	145	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 RT4X MOTOR A DIESEL 20L, PRIMEIRA LINHA	R\$ 622,04	R\$ 90.195,32
06	45	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ENGRENAGEM 80W90 GX GL-4 20L, PRIMEIRA LINHA	R\$ 678,36	R\$ 30.526,35
07	48	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE TRANSMISSÃO 140, 20L, PRIMEIRA LINHA	R\$ 686,80	R\$ 32.966,40
08	60	UND	ÓLEO TRANSMISSÃO WBF-100 20L, PRIMEIRA LINHA	R\$ 646,99	R\$ 38.819,60
09	700	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 10W30 1L MOTOR A GASOLINA, PRIMEIRA LINHA	R\$ 39,10	R\$ 27.367,67
10	470	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 5W30 MOTOR A DIESEL 1L, PRIMEIRA LINHA	R\$ 52,24	R\$ 24.552,80
11	110	UND	ÓLEO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO MINERAL 433 20L, PRIMEIRA LINHA	R\$ 592,70	R\$ 65.197,00
12	345	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4, 500ML PRIMEIRA LINHA	R\$ 42,57	R\$ 14.687,80
13	75	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 3, 500 ML PRIMEIRA LINHA	R\$ 34,76	R\$ 2.606,75
14	160	UND	ADITIVO PARA RADIADORES CONCENTRADO ORGANICO 1L COR ROSA, PRIMEIRA LINHA	R\$ 13,17	R\$ 2.107,73
15	132	UND	TAMBOR DE GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTO 20KG COR AZUL, PRIMEIRA LINHA	R\$ 682,83	R\$ 90.134,00
16	90	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90, 1LT, PRIMEIRA LINHA	R\$ 42,14	R\$ 3.792,90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



17	70	UND	LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, 500ML, PRIMEIRA LINHA	R\$ 21,41	R\$ 1.498,70
18	150	UND	AGENTE REDUTOR LIQUIDO – ARLA, 32, 20LTS, PRIMEIRA LINHA	R\$ 102,50	R\$ 15.375,00
19	400	UND	ÓLEO MERCEDES BENZ SINTÉTICO 5W30, 1LT, PRIMEIRA LINHA	R\$ 91,85	R\$ 36.740,00
20	80	UND	ÓLEO HIDRAULICO PARA DIREÇÃO ATF DEXRON II, 1LT, PRIMEIRA LINHA	R\$ 45,23	R\$ 3.618,67
21	200	UND	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W-30, DEZEMPENHO ACEA C3, 100% SINTÉTICO, COM TECNOLOGIA ANTI-STRESS, 1 LITRO, PRIMEIRA LINHA	R\$ 62,81	R\$ 12.562,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.632.468,68	



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO/FUNDO MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contato: (063) 3362-1228

2 – OBJETO:

O presente documento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes), contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO., para o exercício de 2022.

3 – RECURSOS VINCULADOS:

4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e abastecimento de combustíveis e derivados deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

A quantidade de combustíveis estimada à aquisição leva em conta toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO. Sejam os veículos (locados ou de sua propriedade) e do gerador desta prefeitura.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, incluindo sua troca, para os veículos de propriedade da prefeitura, justifica-se pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em serviço essencial à prevenção de problemas mecânicos conforme especificações dos fabricantes dos veículos em questão.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unidade Executora	Sub-ítem
03.02.04.122..0002.2.004	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.03.04.123.0101.2.006	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.03.04.123.0101.2.086	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.04.04.122.0104.2.122	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.04.04.122.0110.2.068	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.04.06.181.0102.2.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.05.15.451.0103.2.017	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000		
03.05.15.452.0103.2.018	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.750.0000.00000		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



03.05.26.781.0103.2.020	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.05.26.782.0103.2.021	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.18.541.0105.2.023	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.18.542.0105.2.025	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.18.542.0105.2.026	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.18.542.0105.2.027	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.20.122.0107.2.028	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.20.601.0107.1.014	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.20.601.0107.2.029	3.3.9030	1.500.0000.00000		
03.06.20.601.0107.2.030	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.20.602.0107.1.015	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.06.20.604.0107.2.031	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
04.08.10.122.0109.2.042	3.3.90.30	1.500.1002.00000		
03.07.13.392.0108.2.034	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.07.13.392.0108.2.036	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.07.23.691.0107.2.032	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.07.23.695.0108.2.037	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.07.23.695.0108.2.038	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.07.27.812.0108.2.039	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.07.27.813.0108.2.040	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
03.07.27.813.0108.2.041	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
04.08.10.122.0109.2.043	3.3.90.30	1.500.1002.00000		
04.08.10.301.0109.2.045	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000		
04.08.10.301.0109.2.046	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000		
04.08.10.301.0109.2.048	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000		
04.08.10.301.0109.2.050	3.3.90.30	1.600.0000.00000		
04.08.10.301.0109.2.114	3.3.90.30	1.601.0000.00000		
04.08.10.302.0109.2.052	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000		
04.08.10.302.0109.2.053	3.3.90.30	1.500.1002.00000/ 1.600.0000.00000		
04.08.10.304.0109.2.057	3.3.90.30	1.600.0000.00000		
04.08.10.305.0109.2.058	3.3.90.30	1.600.0000.00000		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



05.09.08.122.0110.2.059	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
05.0608.122.0110.2.089	3.3.90.30	1.500.0000.00000		
05.09.08.241.0110.2.069	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000		
05.09.08.244.0110.2.060	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000 E 0701.00.777		
05.09.08.244.0110.2.063	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000		
05.09.08.244.0110.2.064	3.3.90.30	1.500.0000.00000/ 1.660.0000.00000		
05.09.08.244.0110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000		
05.09.08.244.110.2.065	3.3.90.30	1.660.0000.00000		
05.09.08.244.0110.2.117	3.3.90.30	1.660.0000.00000		
06.10.12.361.0111.2.073	3.3.90.30	1.500.1001.00000		
06.10.12.361.0111.2.074	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000		
06.10.12.361.0111.2.076	3.3.90.30	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000 E 1.575.0000.00000		
06.10.12.361.0111.2.078	3.3.90.30	1.500.1001.00000		
06.10.12.361.0111.2.081	3.3.90.30	1.540.0000.00000		
06.10.12.361.0111.2.119	3.3.90.30	1.500.1001.00000		
06.10.12.365.0111.2.084	3.3.90.30	1.540.0000.00000		
06.10.12.365.0111.2.085	3.3.90.30	1.500.1001.00000		
06.10.12.365.0111.2.094	3.3.90.30	1.500.1001.00000		
06.10.12.365.0111.2.124	3.3.90.30	1.540.0000.00000		

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

7.1 O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Orçamentos de preços anexo, recebidos de empresas do ramo licitado sediadas na Cidade de Pium - TO, com valor estimado total de **R\$ 4.632.468,68** (quatro milhões e seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme previsto na lei 8.666/93.

4.2 Acerca do valor total, importante considerar o aumento expressivo do valor de cada combustível no último ano, de modo que o valor total sofre um aumento considerável se comparado com os valores gastos nos anos anteriores. Contudo, os quantitativos perfazem um expectativa de consumo pelos órgãos com base na demanda atual.



8 - PRAZO E LOCAL DO ABASTECIMENTO

- a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura e Fundos das 06:00 as 20:00 de segunda a domingo;
- b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, no entorno da cidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;
- c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Diretoria de Compras.
- d) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- e) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada.
- f) O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- g) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes à média dos preços dos combustíveis praticados no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

9 - LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser abastecidos com requisições expedidas pela Secretaria de Compras.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do contrato da Diretoria de Compras, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o combustível em conformidade com o item 6 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria ou colocados à sua disposição;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 – DO PAGAMENTO:

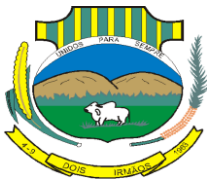
- A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal de contrato, determinado pela Prefeitura;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



- O pagamento será global, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação Recibo, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024
ANEXO III



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° _____
Pregão Presencial n° _____
Ata de Registro de Preço n° _____
Validade 12 meses

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, n.º 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF n.º 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilnê Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF n.º 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. n.º 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará N.º 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Resolvem:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/2022, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL



1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes), contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO., para o exercício de 2022, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

4.1.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.1.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.1.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.1.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.1.6. O licitante, por ocasião da proposta de preço, devera informa o percentual de lucro aplicado sobre a nota fiscal de compra para fins de eventual pedido de reajuste.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

6.2. A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

6.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

6.4. Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5. As despesas com a presente aquisição correrão à conta pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade 2022.

7. VALOR E PAGAMENTO

7.1. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.2.3. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.2.4 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

7.2.5 Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura e Fundos das 06:00 as 20:00 de segunda a domingo.



8.2. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, no entorno da cidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital.

8.3. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em **48 (Horas)** o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

8.4. Quando houver alteração de preços, o licitante é obrigado a continuar fornecendo no prazo previsto na lei de licitação, até que seja deferido o reajuste ou o realimento contratual.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 11/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Dois Irmãos do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, no dia XXXXXXXX de xxxxxxxxxxxx 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do FMAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do FME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

PARTICIPANTES:

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N° 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Antônio Zilnê Pereira Lima, brasileiro, portador do RG 358.894 SSP/DF e CPF n.º 132.236.151-72, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará N° 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATADO:, inscrito no CNPJ N°, com sede na, nº, representada pelo seu representante legal Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº SSP/TO e do CPF nº têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO sob o nº 11/2022, Pregão Presencial n.º 003/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, reagente, lubrificantes), contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO., para o exercício de 2022. Conforme especificações constantes no ANEXO I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar os materiais em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1.1 Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificativa.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.2 Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes registrados na ata estimado no valor Global R\$
(.....).



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta das dotações orçamentárias 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais já entregues.



9.4 Ocorrendo à rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte, TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º 11/2022.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MODELO 1 – CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(RECONHECIMENTO DE FIRMA)



MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO 3 - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2022 assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Dois Irmãos do Tocantins - TO,de de 2022.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(Descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 5 - COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2022.

À Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)